
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETONº 1.810, DE 30 DE JULHO DE 2009.

Homologa o Decreto nº 014/2009, de 4 de junho de 2009, editado pelo Prefeito Municipal de Moju, que declara “situação de emergência” em áreas daquele Município.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição do Estado, e

Considerando os termos do Decreto nº 014/2009, de 4 de junho de 2009, editado pelo Prefeito Municipal de Moju, que declara “situação de emergência”, em áreas daquele Município em face das fortes chuvas que caem sobre a região, ocasionando, em consequência, inundações que comprometem a segurança e a saúde da população local;

Considerando que a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil verificou e constatou a existência de “situação de emergência”, tipificada com o código NE.HEX 12.302, nos termos da Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil;

Considerando que compete a Governadora do Estado homologar referido ato, nos termos do art. 17, § 1º, do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, a fim de que passe a ter validade para os fins previstos no dispositivo legal mencionado,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar o Decreto nº 014/2009, de 4 de junho de 2009, editado pelo Prefeito Municipal de Moju, que declara “situação de emergência”, em áreas daquele Município, pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 2º Confirmar que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhes são próprios, no âmbito estadual.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 30 de julho de 2009.

ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA
Governadora do Estado

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 014/2009. Moju -Pa, 04 de Junho de 2009.

“DECLARA SITUAÇÃO DE ANORMALIDADE NAS VICINAIS DA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE MOJU, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, PROVOCADA POR ENXURRADA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOJU, **IRAN ATAIDE DE LIMA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Carta Magna, pelo Art 76 Inciso VI da Lei Orgânica do Município de Moju em harmonia com o Art. 17 do Decreto Federal nº. 5.376 de 17 de fevereiro de 2005 e pela Resolução nº. 03 de 02 de julho de 1999 Conselho Nacional de Defesa Civil;

CONSIDERANDO que as fortes chuvas do inverno Amazônico este ano foram de proporções maiores comparadas a anos anteriores, fazendo com que o saldo de destruição fosse maior;

CONSIDERANDO que geograficamente o município possui terreno acidentado facilitando as erosões provocadas pela Enxurrada nas áreas mais baixas;

CONSIDERANDO que o município possui inúmeras estradas vicinal nessa época do ano ficam praticamente intransitáveis devido ao grande número de atoleiros, dificultando ainda o escoamento dos pequenos produtores da região.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretada a SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA pelo período de 90 (noventa) dias nas VICINAIS DO RAMAL DO PRIMAVERA, QUILOMBOLA, UMARIZAL BEIRA e VILELIM, vicinais localizadas na área rural do Município de Moju.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, devendo vigorar por um prazo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo Único - O prazo de vigência deste Decreto é de 90 (noventa) dias pode ser prorrogado por igual período até completar o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Moju-PA, em 04 de Junho de 2009.

IRAN ATAIDE DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL DE MOJU

DOE Nº 31.473, de 31/07/2009.